



2ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 08689/22

Objeto: Licitação e Contrato

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pombal

Responsável: Abmael de Sousa Lacerda

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – CONTRATO – RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL. Arquivamento dos autos, sem resolução de mérito.

RESOLUÇÃO RC2 – TC – 00248/22

A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº **08689/22**, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos presentes autos, sem resolução de mérito;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara

João Pessoa, 18 de outubro de 2022



2ª CÂMARA

PROCESSO TC N.º 08689/22

RELATÓRIO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC 08689/22 refere-se à análise da Tomada de Preços n.º 007/2022, cujo objeto é a construção de Centro de Comercialização Hortifrutigranjeiro no Município de Pombal, e do Contrato n.º 672/2022 dela decorrente.

A Auditoria sugeriu o arquivamento dos presentes autos, em atendimento à Resolução Normativa RN TC n.º 10/2021, por se tratar de recursos federais (Caixa).

Em face da constatação da origem dos recursos, o processo não seguiu ao Ministério Público de Contas, aguardando-se pronunciamento oral de seu representante.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO

CONSELHEIRO SUBSTITUTO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Considerando a origem federal dos recursos aplicados na Tomada de Preços n.º 007/2022, que originou o Contrato n.º 672/2022, e o disposto na Resolução Normativa RN TC nº 10/2021, proponho que a 2ª Câmara Deliberativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determine o arquivamento dos presentes autos, sem resolução de mérito.

É a proposta.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022

Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 11:57



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 11:31



Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

RELATOR

Assinado 24 de Outubro de 2022 às 21:01



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

19 de Outubro de 2022 às 18:46



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Outubro de 2022 às 12:08



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO